

LEI Nº 1.750, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir Meta no Plano Plurianual do quadriênio 2002-2005, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005 e a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.343, de 2 de julho de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, na função 08- DESPORTOS :

08 – DESPORTOS		
META	OBJETIVO	RECURSOS
08.10 – Aquisição de imóvel.	Adquirir imóvel para fins de ampliação da área do Parque Municipal de Rodeios.	Próprios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a Meta abaixo no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de setembro de 2004, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005, no órgão 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

Órgão:	10– SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO	
Unidade:	01- SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO	
META	OBJETIVO	RECURSOS
08.10 – Aquisição de imóvel.	Adquirir imóvel para fins de ampliação da área do Parque Municipal de Rodeios.	Próprios –R\$ 75.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento vigente, para fins de realização das despesas decorrentes da execução da meta prevista no artigo anterior, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

I -Órgão: 10 SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO

Unidade: 02 SECRETARIA DE DESPORTOS E TURISMO

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0103 Desporto Comunitário

Projeto: 1100 Aquisição de imóvel

Elemento de despesa: 4.5.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis.....R\$ 75.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado no *caput* deste artigo, a redução, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), das seguintes rubricas orçamentárias:

0701 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

26.782.0101.1098 Pavimentação de estradas municipais

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 31 dias do mês de outubro de 2005.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal